



MASTER
CORRETORA

STRIVO YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 59.678.586/0001-90

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 02 dias do mês de junho de 2025, às 10hs, de forma não presencial, pela **MASTER S.A. CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 1702 – Botafogo - CEP 22250-906.
02. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução nº 175, da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022 ("**Resolução CVM nº 175/22**"), conforme alterada;
03. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente Sr. Vinicius da Silva Pinto; Secretário Sr. Pedro Gonçalves.
04. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os cotistas, neste ato, deliberam e aprovam com unanimidade e sem quaisquer ressalvas:
 - a) Aprovam a contratação extraordinária da empresa ECOSISTÊMICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.970.372/0001-64, com endereço na Rua Mariante, nº 180, sala 804, Bairro Rio Branco, CEP: 90430-180, Cidade de Porto Alegre/RS, a qual prestará os serviços de Consultoria para acompanhamento de obras, nos termos a seguir expostos:
 - i. A contratação aprovada no item "a" acima, tem como objetivo apoiar a Gestora do Fundo no acompanhamento da obra que compõe o STRIVO YIELD FII RESPONSABILIDADE LIMITADA, no que consiste a inspeção física e análise documental da obra;
 - ii. Para os serviços prestados serão cobrados R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para o acompanhamento da obra e elaboração de laudo técnico, e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pela atualização do relatório.
 - iii. O contrato terá prazo de duração até a conclusão da obra, sendo os honorários de consultoria pagos por ocasião da entrega de cada relatório, nos termos do contrato.



Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

MESA:

Presidente: Vinicius da Silva Pinto

Secretário: Pedro Gonçalves